Gabinete da Prefeita.

PROJETO DE LEI Nº. 35, DE 07 de junho de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.680.419/0001-31, com sede na Rua Vicente Soares, nº 427, setor central, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO, com a finalidade de incentivar à cultura e ao esporte.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários, assim discriminados:

a) – a importância de R$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) em parcela única, a ser efetivada logo após a formalização do convênio;

b) – a importância de R$9.000,00 (nove mil reais), dividida em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, a serem repassadas mensalmente, tendo início no 5º dia útil do mês, após a formalização do convênio, e as demais parcelas todo dia 5 (cinco) dos meses subsequentes, de vigência do convênio.

§ 1º. O valor constante da letra "a" do artigo anterior será destinado ao pagamento de inscrição e alimentação de atletas da equipe de handebol masculino juvenil, do Colégio Dr. Pedro Ludovico Teixeira, a fim participar da Seletiva Escolar, a realizar-se no período de 15 a 18 de junho do corrente ano.

§ 2º. O valor previsto na letra "b" do artigo anterior será destinado aos integrantes da "Banda Passo e Compasso", do Colégio Dr. Pedro Ludovico Teixeira.

§ 3º. Os repasses de que tratam o artigo anterior, serão feitos mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal do Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira e solicitação de seu representante legal, observando que, a

partir do segundo repasse, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de conta do valor recebido anteriormente e assim sucessivamente, sendo que a prestação de conta do último repasse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, sob pena de ter que devolver o valor ao erário público.

§ 4º. O período de disposição de que trata este artigo, terá o seu término com o repasse da última parcela da importância prevista na letra "b" do Art. 2º desta Lei.

Art. 3º. As obrigações de cada um dos convenentes, inclusive as comuns, serão especificadas, detalhadamente, no CONVÊNIO.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita.

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 031 /2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar CONVÊNIO com o Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira.

A finalidade do presente Projeto de Lei é proporcionar incentivo à cultura e ao esporte, sendo o repasse da importância de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado à Banda Passo e Compasso do Colégio Dr. Pedro Ludovico Teixeira e a importância de R$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) destinada a ajuda financeira à equipe de handebol masculina juvenil, também daquele Colégio

Portanto, são estas as justificativas do presente Projeto de Lei.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 09 de junho de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita.

Câmara **Municipal de Caçu/GO**
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260513
Fls.: 16 Livro: 002
Data: 07/06/2017 Às: 16:01
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.